

À SEC. EXECUTIVA PARA
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
Em... 30.1.2022... 2022
Presidente



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE – ALEAC
GABINETE DEPUTADO LUIZ GONZAGA

INDICAÇÃO Nº 959 /2022

Indico à Mesa Diretora, com fulcro no art. 169, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa que, seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Governador do Estado do Acre, Exmo. **GLADSON CAMELI**, para que viabilize junto ao órgão competente doação de uma área de terra de 0,3577 hectare localizada no município de Feijó, pertencente ao Deracre.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"

22 de agosto de 2022

DEPUTADO LUIZ GONZAGA
PSDB/AC

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar que seja viabilizado a doação de uma área de terra de 0,3577 hectare, localizado no município de Feijó, registrada perante a serventia de registro de imóveis da comarca de Feijó pertencente ao Deracre.

A doação é para uma entidade filantrópica de utilidade pública sem fins lucrativos, que visa o reflorestamento e a plantação de várias espécies vegetais. Anteriormente já foi dado uma autorização verbal de doação dessa área de terra, mais a presente indicação é para que seja de fato formalizado.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"

22 de agosto de 2022



DEPUTADO LUIZ GONZAGA
PSDB/AC



ANTEPROJETO DE LEI Nº _____/2022

Autoriza a doação de terra, com encargo, de um imóvel urbano ao Município de Feijó/Ac

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Feijó, com encargo, uma área de terra, situada na Avenida Marechal Deodoro, no residencial Açaí, nº 560, Setor 02, Q. 27, Bairro da Eletroacre Cohab, com área de 0,3577 hectare, localizada no município de Feijó, registrada perante a Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Feijó pertencente ao Deracre.

Art. 2º Os atos necessários para formalizar a doação de que trata esta lei serão realizados pela Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "Deputado **FRANCISCO CARTAXO**"
22 de agosto de 2022


Deputado **LUIZ GONZAGA**
PSDB



**CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE
UNIÃO VEGETAL EM CRISTO
IGREJA DO SANTO DAIME
CNPJ: 14.289.367/0001-81**

OF/ U.V.C/ Nº. 001/2022

De: Moisés Mariano da Cruz

Presidente do Centro Espírita Beneficente União Vegetal em Cristo.

Para: Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Sr. Secretário,

Somos uma entidade filantrópica, de Utilidade Pública e sem fins lucrativos que visa preparar o ser humano pra que viva na sociedade em harmonia com Deus e com seu próximo. Somos também a 1ª Entidade Daimista existente em nosso município, onde ao longo de todo esse tempo de existência, temos contribuído ao lado do Poder Público, para a formação e manutenção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária; uma vez que temos resgatado inúmeras pessoas da marginalidade para se tornarem cidadãos de bem e ativos no meio social. E para funcionarmos como Instituição Daimista, precisamos ter Preparado em nossos Cultos Religiosos o Chá Santo Daime, o qual origina-se da junção dos vegetais: o Cipó (Mariri, Jagube – Banisteriopsis caapi) e a Folha (Chacrona – Psychotria viridis). Nesse sentido, temos adotado, nos últimos anos, uma política de reflorestamento e plantação de várias espécies vegetais, principalmente duas culturas supracitadas, afim de nos tornarmos autossuficientes para a demanda de pessoas que atendemos semanalmente. Mas, infelizmente, a área atual do terreno deste Centro não atende o nosso Projeto de Autossuficiência.

Informar também que boa parte de nosso terreno (lado esquerdo) faz divisa com a área do Deracre, a qual solicitamos em gestões anteriores (desde 2010) a doação de uma pequena parte dessa área para realizarmos o reflorestamento com madeiras de lei e demais culturas, que também servissem de base e subsídio para a plantação do Mariri e da Chacrona – tão essenciais para o funcionamento desta Instituição. Na época, recebemos uma autorização verbal. Assim, construímos uma cerca para delimitarmos melhor a área de abrangência desse Projeto de Reflorestamento e Autossuficiência Vegetal.

Atualmente, como mostram as fotos em anexo, temos plantado várias espécies vegetais como Copaíba, Andiroba, Jatobá, Pau D'arco Roxo (Ypê), Angelim, Mulateiro, Imburana e Samaúma, além de espécies frutíferas como azeitoneira e Ingá Ferro, as quais são fundamentais para o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do Mariri e da Chacrona. Nesse sentido, consideramos que temos um grande serviço



















